

DATA DO ADITIVO: 05 de Setembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 20110066

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2010-009SEMOB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

CONTRATADA(O): HSONDA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de escavação e instalação de poços artesianos na zona rural e urbana do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 273.418,60 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos)

ADITIVO: 60 (sessenta dias)

NOVA VIGÊNCIA: 28 de Janeiro de 2011 a 29 de Setembro de 2011

DATA DO ADITIVO: 30 de Junho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282299

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2011 –PMM

Fundamentação Legal: em conformidade com o inciso II, do Art. 25º, combinado com inciso VI, do Art. 13, da Lei 8.666/93, **Contratante:** Município de Muaná, CNPJ: 05.105.200/0001-22, **Contratada:** Instituto Marlene Mateus, CNPJ: 08.445.915/0001-12, **Objeto:** Programa de Formação Continuada para os Profissionais da Educação do Município de Muaná, **Valor do Contrato:** R\$ 250.126,52(Duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta dois centavos), **Vigência:** 12 de setembro de 2011, à 31 de dezembro de 2011, **Assinatura:** 12 de setembro de 2011.

Raimundo Martins Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282343

TOMADA DE PREÇOS Nº: 0059/2011-00025

A **C.P.L. da PMRM** torna-se público o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto:** Contratação de empresas para prestar serviços Médicos Hospitalares. O edital completo está disponível a partir do dia 14/09/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 hs. Realização e abertura dia 30/09/2011 às 14:30hs, no Prédio da Prefeitura, sito Av. Rio Maria, nº. 660, Centro. Rio Maria, Pa, 14 de Setembro de 2011.

Patrícia dos Santos Branco

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0058/2011-00019

A **C.P.L. da PMRM** torna-se público o processo licitatório na modalidade pregão presencial. **Objeto:** fornecimentos de diversos materiais permanentes, informática e de consumo para as Secretarias de Finanças, Governo, Obras e Administração. O edital completo está disponível a partir do dia 14/09/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 hs. Realização e abertura dia 27/09/2011 às 8:30hs, no Prédio da Prefeitura, sito Av. Rio Maria, nº. 660, Centro. Rio Maria, Pa, 14 de Setembro de 2011.

Manoel Reis da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0060/2011-00020

A C.P.L. da PMRM torna-se público o processo licitatório na modalidade pregão presencial. **Objeto:** Fornecimentos de diversos materiais permanentes, eletroeletrônico e informática para as Secretarias de: Agricultura, Finanças, Governo. O edital completo está disponível a partir do dia 14/09/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 hs. Realização e abertura dia 27/09/2011 às 14:30hs, no Prédio da Prefeitura, sito Av. Rio Maria, nº. 660, Centro. Rio Maria, Pa, 14 de Setembro de 2011.

Manoel Reis da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282208

ERRATA DO PREGÃO 012-PMO/2011

Na matéria publicada no dia 06 de setembro de 2011 no Diário Oficial da União seção 03 pag. 182 e na Imprensa Oficial do Estado caderno 10 pag. 14 Onde se lê: Grupos Geradores. Leia-se Grupos Geradores e Motores Marítimos.

Joseane de Oliveira Seixas

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Torna público para conhecimento dos interessados que fará abertura dos processos licitatórios, modalidades Pregão Presencial: PP-013-PMO/2011, destinado aquisição de 02 (dois) veículos. Abertura: 29/09/2011 às 09h00min. Editais, adquiridos no Setor de Licitação no valor de R\$ 50,00.

Joseane de Oliveira Seixas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282156

O DEPTº DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNIC. DE PARAGOMINAS, conforme a CI nº: 216/11 datada 09/09/11, solicita o cancelamento da publicação do convênio nº: 041/11/Polícia Militar do Estado Pará, por motivo de inconsistências no referido convênio e no plano de trabalho. Ass.: Jorleide Antunes Arruda – Diretora do Departamento de Convênio da Prefeitura de Paragominas. Pgm.: 14/09/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, torna público aos interessados que encontra-se aberto o processo de licitação nº 003/2011, modalidade TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada para recuperação de 39,47 Km da estrada vicinal do Astrogildo no Município de Goianésia Pará, A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28/09/2011 às 10:00 horas, na sala de reuniões de licitação no prédio da PREFEITURA, situada na rua Pedro Soares de Oliveira s/nº. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete ou CD vazio, no horário de 7:30 às 13:30, tel/ fax (094) 3779 1303 mediante o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais). Goianésia do Pará – Pa, 05 de setembro de 2011.

Jorge de A. Valente

Presidente da CPL.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 281995

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA 2011

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, faz saber a sociedade do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei orçamentária anual nº 339/2011, onde estima a receita e fixa a despesa do Município de Goianésia do Pará, para o Exercício de 2011. Itamar Cardoso do Nascimento - Prefeito Municipal.

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

(Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Exercício 2011

ORIGINAL DA PROMULGAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL – LOA

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
Receitas Correntes	1.581.000,00	45.056.700,00	Despesas Correntes	24.600.701,00	39.012.133,00
Receita Tributária	220.000,00	45.056.700,00	Pessoal e Encargos	240.000,00	6.044.567,00
Receita de Contribuições	1.212.000,00	6.044.567,00	Sociais	14.171.432,00	45.056.700,00
Receita Patrimonial	42.040.700,00	7.200.000,00	Juros e Encargos da Dívida	12.794.000,00	450.567,00
Receita Agropecuária	3.000,00		Outras Despesas Correntes		52.256.700,00
Receita Industrial	7.200.000,00		Superávit (se ocorrer)		
Receita de Serviços	52.256.700,00		TOTAL		
Transferências Correntes			Déficit do Orçamento Corrente		
Outras Receitas Correntes			(se for o caso)		
Déficit (se ocorrer)			Despesas de Capital		
TOTAL			Investimentos		
Superávit do Orçamento Corrente (se for o caso)			Inversões Financeiras		
Receitas de Capital			Amortização da Dívida		
Operações de Crédito			Reserva de Contingência		
Alienação de Bens			Superávit (se ocorrer)		
Amortização de Empréstimos			TOTAL		
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL					
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		45.056.700,00	DESPESAS CORRENTES		39.012.133,00
RECEITAS DE CAPITAL		7.200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		12.794.000,00
TOTAL		52.256.700,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.567,00
			TOTAL		52.256.700,00

ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

Prefeito

LOURIVAL ANDRADE NASCIMENTO

Sec. de Finanças

Empresarial

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -OAB/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282137

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA

ACÓRDÃO 52/11 P.D 161/09. Rpte: **OAB/PA.** Rpdo: **JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES. EMENTA:** INCIDENTE DE INIDONEIDADE MORAL. PEDIDO DE INSCRIÇÃO NEGADO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. 1) A análise dos incisos XXVII e XXVIII, do art.34, do Estatuto, permite afirmar que a inidoneidade moral também pode decorrer de outras situações diferentes da prática de crime infamante, como no caso do exercício ilegalmente a advocacia, causando prejuízos a Justiça e a inúmeros cidadãos. Tal fato também repercute negativamente no meio profissional, lesando a imagem da classe. 2) A declaração de inidoneidade moral pode ser declarada pelo Conselho Seccional com base na previsão estabelecida no §3º do art. 8º do Estatuto (momento que se exige dois terços dos votos de todos os membros do Conselho competente), quando independe do trânsito em julgado de processo criminal. 3) Fica assegurada a análise de eventual inscrição, após a comprovação de cumprimento da transação penal aceita em processo criminal. **Decisão:** Vistos, etc., acordam os Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade, conhecer, mas não dar provimento ao recurso interposto. **Jarbas Vasconcelos – Presidente da OAB/PA. Kleverson Gomes Rocha – Conselheiro Relator da OAB/PA. Belém/Pa, 05 de setembro de 2011.**